

RESOLUÇÃO 05/2019

A Comissão de Graduação do curso de Geografia (COMGRADGEA) do Instituto de Geociências (IGEO), no uso de suas atribuições de normatizar a atividade de ensino Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura e Bacharelado em Geografia (Diurno e Noturno),

RESOLVE

estabelecer as normas para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura e Bacharelado em Geografia (Diurno e Noturno).

Artigo 1º - Sobre os objetivos do TCC em Geografia: O objetivo do TCC em Geografia é a formalização de teorias, metodologia e técnicas desenvolvidas e aplicadas em pesquisas realizadas durante o curso de graduação, o que se consubstanciará em uma monografia.

§ 1º - No caso da Licenciatura, a monografia deve abordar temas no campo da Educação em Geografia e/ou do Ensino em Geografia.

Artigo 2º - Sobre a matrícula no TCC em Geografia: A matrícula na atividade de ensino TCC em Geografia é presencial e efetuada na Secretaria da COMGRADGEA, em período a ser divulgado semestralmente.

§ 1º - O aluno deve preencher o formulário de matrícula em TCC em Geografia e entregá-lo na Secretaria da COMGRADGEA em período a ser divulgado semestralmente.

§ 2º - Neste formulário, consta o Termo de Concordância de Orientação do TCC em Geografia, a ser assinado pelo orientador.

§ 3º - O projeto de pesquisa do TCC em Geografia deverá ser anexado ao formulário de matrícula, caso seja intenção do aluno a realização de trabalho de campo com apoio financeiro do IGEO.

Artigo 3º - Sobre a orientação do TCC em Geografia: O orientador do TCC deve ser professor do curso de Geografia do IGEO, pertencendo ao quadro efetivo da UFRGS, com Doutorado ou experiência comprovada na área de pesquisa.

§ 1º - Para orientar o TCC em Licenciatura em Geografia, o professor deve ministrar disciplina no curso de Licenciatura em Geografia.

§ 2º - Para orientar o TCC em Bacharelado em Geografia, o professor deve ministrar disciplina no curso de Bacharelado em Geografia.

§ 3º - Com a concordância do orientador, pode haver coorientação por especialista com experiência comprovada na área de pesquisa.

Artigo 4º - Sobre o conteúdo do TCC em Geografia: O texto da monografia deve apresentar problemática anunciada e desenvolvida, conclusões e referências; consistência na abordagem teórico-metodológica e, conseqüentemente, na discussão e apresentação dos resultados. Deve ainda observar os aspectos éticos envolvidos na pesquisa em Geografia.

Artigo 5º - Sobre o formato do TCC em Geografia: O texto deverá seguir as normas da ABNT para elaboração de trabalhos de caráter monográfico.

Artigo 6º - Sobre a avaliação do TCC em Geografia: A avaliação da monografia será realizada por banca examinadora constituída pelo orientador e mais dois professores convidados, com Doutorado ou experiência comprovada na área de pesquisa.

§ 1º - Ao coorientador é vedada a participação como avaliador na banca examinadora.

§ 2º - O aluno deverá enviar o texto a ser examinado aos membros da banca com antecedência mínima de cinco dias úteis à realização da defesa do TCC.

§ 3º - Todas as informações referentes ao TCC em Geografia, tais como composição da banca examinadora, título, data, local, nome completo do orientador e do discente devem ser comunicadas à COMGRADGEA, no mínimo, cinco dias úteis antes da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 4º - A sessão pública de defesa do TCC em Geografia será divulgada à comunidade acadêmica do IGEO pela COMGRADGEA com, no mínimo, três dias úteis de antecedência.

§ 5º - Após a apresentação do TCC em Geografia, o orientador informará o conceito obtido pelo aluno à COMGRADGEA.

§ 6º - O aluno deverá entregar, no prazo máximo de dez dias úteis, a versão final do TCC em Geografia em meio digital, juntamente com três cópias do Termo de Autorização para Disponibilidade de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação no LUME – Repositório Digital da UFRGS, na sala da COMGRADGEA.

§ 7º - A apropriação do conceito no Sistema de Graduação da UFRGS pela COMGRADGEA está condicionada à entrega da versão final do TCC em Geografia e dos Termos de Autorização para Disponibilidade de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação no LUME – Repositório Digital da UFRGS.

Artigo 7º - Casos específicos e omissos serão objeto de deliberação pela COMGRADGEA.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pela Câmara de Graduação da UFRGS, revogando a Resolução 01/2013 da COMGRADGEA.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2019.


Prof. Dra. Adriana Dorfman
Coordenadora da COMGRADGEA
Instituto de Geociências - UFRGS


Adriana Dorfman
COMGRAD / GEA-IGEO / UFRGS
Coordenadora